



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 37/2024 Cód. Verificador: E30H7AO5

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 09/01/2024 16:17
Previsão: 01/02/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-2848

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		12 - Requerimento aditivo aos Contratos n° 006 e 007.2023.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços n° 006/2023 e 007/2023, vinculado ao Chamamento Público n° 008/2022 e Inexigibilidade n° 002/2023, pelo período de 12 (doze).

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

Memorando nº 103/2023

Marmeleiro - PR, 28 de dezembro de 2023.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro - PR
Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Paulo Jair Pilati
Para: Comissão de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

O Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo dos seguintes Contratos (aceites em anexo), pelo período de 12(doze) meses, a partir de seus vencimentos, mantendo critérios e valores já acordados:

- **MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 002/2023);**
- **ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 002/2023).**

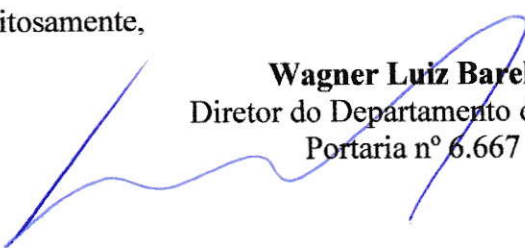
O Departamento de Saúde dispõe da unidade de saúde Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h e nos finais de semana e feriados das 08h às 20h, para atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, com intuito de garantir acesso a toda população no que tange sua saúde e bem estar, sendo encaminhados apenas os casos de emergência às unidades de referência, regulados via Central de Leitos. Desta forma:

- Considerando a importância e obrigatoriedade em manter profissional médico na equipe de atendimento devido ações de competência exclusiva desta classe;
- Considerando que o número de profissionais efetivos não supre todos os dias e horários de plantão;
- Considerando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade;
- Considerando a notória e indispensável necessidade quanto à manutenção dos atendimentos em questão, solicitamos aditivo do contrato mencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde
Portaria nº 6.667



Re: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeireiro PR

De Hevelyn Muller <hevelynmuller@gmail.com>
Para saudeadm@marmeireiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeireiro.pr.gov.br>
Data 27-12-2023 16:16

Aceito aditivo para renovar contrato

Em qua., 27 de dez. de 2023 às 16:12, saudeadm@marmeireiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeireiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeireiro vem através deste, solicitar parecer quanto aceite de Aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 002/2023 - Plantão Médico Clínico)**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

Desde já agradeço, ficando no aguardo de retorno até amanhã, quinta-feira (28/12/2023), tendo em vista data de vencimento do contrato próxima.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Municipal de Saúde
Marmeireiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848

Re: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeireiro PR

De Isabelle Cósso <isabelle.sc.2@gmail.com>
Para <saudeadm@marmeireiro.pr.gov.br>
Cópia Jose Bohnenberger <zeebonen@gmail.com>
Data 28-12-2023 10:24

Lisiani, Bom dia.

Sim, desejo proceder com o Termo aditivo por mais 12 meses.
Aguardo documento.

Atenciosamente,

Isabelle Silva Cósso

Em qua., 27 de dez. de 2023 16:13, saudeadm@marmeireiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeireiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

O Departamento de Saúde de Marmeireiro vem através deste, solicitar parecer quanto aceite de Aditivo do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 002/2023 - Plantão Médico Clínico)**, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

Desde já agradeço, ficando no aguardo de retorno até amanhã, quinta-feira (28/12/2023), tendo em vista data de vencimento do contrato próxima.

Atenciosamente,

Lidiani Picolotto da Silva
Assistente Administrativo
Departamento Municipal de Saúde
Marmeireiro - PR
(46)3525-1677 / (46)3525-2848



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 48.930.696/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:22 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **B8E1.1BBF.7199.256E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.930.696/0001-81
Razão Social: MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R SEIS 873 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122503321206174257

Informação obtida em 09/01/2024 09:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.930.696/0001-81

Certidão n°: 2117780/2024

Expedição: 09/01/2024, às 09:22:11

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULLER SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.930.696/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISABELLE SILVA COSSO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 41.127.958/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:33:22 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **4738.44D5.3C33.973C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.127.958/0001-25
Razão Social: ISABELLE SILVA COSSO SERVICOS MEDICOS LT
Endereço: RUA MESTRE TEODORO LOURENCO DA COSTA 129 / ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010102080578896554

Informação obtida em 09/01/2024 09:24:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISABELLE SILVA COSSO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.127.958/0001-25
Certidão n°: 2117894/2024
Expedição: 09/01/2024, às 09:22:30
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISABELLE SILVA COSSO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.127.958/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FRANCISCO BELTRÃO, população de 96.666 habitantes CLEBER FONTANA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 17/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

77/2023

Nº Licitação

02/10/2023

Data da Abertura

R\$1.094.604,48

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

734/2023 (02/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 05/10/2023

Objeto

Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/11/2023, sua última atualização foi dia 06/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	432	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina Cortes Abdala CRM/PR: 5713	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	111,84	432	48.314,88
1	2	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina Cortes Abdala CRM/PR: 5713	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,48	144	20.229,12
1	3	72	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina Cortes Abdala CRM/PR: 5713	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	159,54	72	11.486,88
2	1	936	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	111,84	936	104.682,24
2	2	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	140,48	288	40.458,24
2	3	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	159,54	144	22.973,76
3	1	720	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Ricardo Smanioto CRM/PR:34066 Luiz Henrique Correa Palma CRM/PR: 32589	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ❶	111,84	720	80.524,80
3	2	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Ricardo Smanioto CRM/PR:34066 Luiz Henrique Correa Palma CRM/PR: 32589	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ❶	140,48	288	40.458,24
3	3	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Ricardo Smanioto CRM/PR:34066 Luiz Henrique Correa Palma CRM/PR: 32589	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ❶	159,54	144	22.973,76

										48
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
4	1	432	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Gerbes Marçal Moreno CRM/PR: 47789	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	111,84	432	48.314,88	
4	2	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Gerbes Marçal Moreno CRM/PR: 47789	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	140,48	144	20.229,12	
4	3	72	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Gerbes Marçal Moreno CRM/PR: 47789	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	159,54	72	11.486,88	
5	1	1080	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Matheus Ricardo Garbim CRM/PR: 51853	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	111,84	1080	120.787,20	
5	2	648	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Matheus Ricardo Garbim CRM/PR: 51853	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	140,48	648	91.031,04	
5	3	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Matheus Ricardo Garbim CRM/PR: 51853	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	159,54	144	22.973,76	
6	1	864	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Luiz Francisco Gonçalves Franco CRM/PR: 47604 Keila Mieko Ouchi CRM/PR: 34843 Filipi Barbosa Braga CRM/PR: 40553 Ivo Alberto Nobrega Silva CRM/PR: 26918 Laza	1	C. PARRA VIEIRA - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME ⓘ	111,84	864	96.629,76	
6	2	720	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Luiz Francisco Gonçalves Franco CRM/PR: 47604 Keila Mieko Ouchi CRM/PR: 34843 Filipi Barbosa Braga CRM/PR: 40553 Ivo Alberto Nobrega Silva CRM/PR: 26918 Lazaro Daniel de Andrade	1	C. PARRA VIEIRA - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME ⓘ	140,48	720	101.145,60	
6	3	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Luiz Francisco Gonçalves Franco CRM/PR: 47604 Keila Mieko Ouchi CRM/PR: 34843 Filipi Barbosa Braga CRM/PR: 40553 Ivo Alberto Nobrega Silva CRM/PR: 26918 Lazaro Daniel d	1	C. PARRA VIEIRA - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME ⓘ	159,54	288	45.947,52	
7	1	720	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hugo Fernandes Damasceno CRM/PR: 43016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	111,84	720	80.524,80	
7	2	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hugo Fernandes Damasceno CRM/PR: 43016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	140,48	288	40.458,24	
7	3	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hugo Fernandes Damasceno CRM/PR: 43016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	159,54	144	22.973,76	

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 44.869 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 31/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

51/2023

Nº Licitação

25/10/2023

Data da Abertura

R\$76.788,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

535/2023 (25/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/10/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/11/2023, sua última atualização foi dia 09/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	540	Outras Unidades e Medidas	PLANTÃO PARA SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA diurno/noturno de segunda á segunda/feira, incluindo sábados, domingos, feriados nacionais e locais.	999999	CLINIMED - CLINICA DO TRABALHO - ME	142,20	540	76.788,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 44.869 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 31/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

40/2023

Nº Licitação

06/09/2023

Data da Abertura

R\$30.715,20

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

478/2023 (06/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/09/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/10/2023, sua última atualização foi dia 31/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	216	Outras Unidades e Medidas	PLANTÃO PARA SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA diurno/noturno de segunda á segunda/feira, incluindo sábados, domingos, feriados nacionais e locais.	1	TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MEDICA LTDA - ME	142,20	216	30.715,20

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Prefeitura de Senador
Canedo
A cidade avança, sua vida melhora

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CREENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO-GO

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua BV-01 Qd APM Lt 02/06 Residencial Boa Vista – Senador Canedo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.097.711/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, **que a partir de 05/05/2023**, encontrará abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do **CREENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**. Profissionais de Saúde, que atuarão junto a esta Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021), e na Resolução Normativa nº 0001/17, do Tribunal de Contas dos Municípios, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, e demais normas pertinentes.

O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Senador Canedo: www.senadorcanedo.go.gov.br e no Diário Oficial desta prefeitura.

O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N nº .00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período das inscrições será pelo prazo de duração do edital, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

1.3. Para protocolar a documentação o proponente deverá acessar a plataforma disponível no site da Prefeitura de Senador Canedo, www.senadorcanedo.go.gov.br; onde será preenchido o formulário de inscrição e anexado todas as documentações, conforme item 6.

1.4. A confirmação da inscrição será automática no email informado no ato da inscrição, gerado pelo email institucional naoresponda@senadorcanedo.go.gov.br

1.4.1. O email institucional não deverá ser respondido pois as demandas que chegarem na caixa de entrada não serão levadas em consideração.

1.5. O Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão pelo site da Prefeitura de Senador Canedo www.senadorcanedo.go.gov.br;

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

GO-403 KM 09 - RESIDENCIAL BOA VISTA - TEL.: (62) 3275-9929

✉ secretariadesaudecanedo@gmail.com



Prefeitura de Senador
Canedo
A cidade avança, sua vida melhora

SMS
Secretaria Municipal
de Saúde

SERVIÇO	C.H	VALOR POR PLANTÃO
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.250,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 1.300,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Seg. a Sex. (Sala Vermelha)	12 H	R\$ 1.565,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Sab. e Dom. (Sala Vermelha)	12 H	R\$ 1.625,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento/SVO (sob demanda) – Seg. a Sex.	6 H	R\$ 625,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento/SVO (sob demanda) – Sab. e Dom.	6 H	R\$ 650,00
Médico Pediatra Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Pediatra Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Ortopedista Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Ortopedista Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidade Básica de Saúde/UBS – Cobertura.	8 H	R\$ 800,00
Médico Pediatra Plantonista – Maternidade Aristina Cândida – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Pediatra Plantonista – Maternidade Aristina Cândida – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista – Maternidade Aristina Cândida – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Ginecologista/Obstetra Maternidade Aristina Cândida – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Anestesiologista Plantonista -Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Anestesiologista Plantonista -Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Ultrassonografista Plantonista -Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Ultrassonografista Plantonista -Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Enfermeiro Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 270,00
Enfermeiro Plantonista – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 345,00
Técnico de Enfermagem Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 170,00
Técnico de Enfermagem Plantonista– Sab. e Dom.	12 H	R\$ 220,00
Técnico de Radiologia Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 195,00
Técnico de Radiologia Plantonista – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 205,00
Técnico de Imobilização Ortopedia Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 195,00
Técnico de Imobilização Ortopedia Plantonista – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 205,00

GO-403 KM 09 - RESIDENCIAL BOA VISTA - TEL.: (62) 3275-9929

secretariadesaudecanedo@gmail.com



Marmeleiro, 09 de janeiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob nº 37/2024, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 006/2023 e 007/2023, vinculado ao Chamamento Público nº 008/2022 e Inexigibilidade nº 002/2023, pelo período de 12 (doze), solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

Paulo Jair Pilati
Prefeito





Marmeleiro, 09 de janeiro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de janeiro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	004/2023
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 002/2023, vinculada ao Chamamento Público n° 008/2022
N° do Contratos	006/2023 e 007/2023
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência;
Objeto dos Contratos:	Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados.
Valor dos Contratos:	006/2023: R\$ 501.576,24 e 007/2023: R\$ 249.678,72

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
276	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	0	324.500,00
277		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	303	153.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/01/2024

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

João Henrique Borges

Contador

CRC/PR 079220/O-6





Marmeleiro, 09 de janeiro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2024 13:27-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pe5a1685dc7084>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 12/01/2024 13:27





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 22 de janeiro de 2024.

Processo Administrativo n.º 004/2023
Inexigibilidade n.º 002/2023

Parecer n.º 017/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento de prazo dos contratos de prestação de serviços n.º 006/2023 e 007/2023, vinculados ao Processo Administrativo n.º 004/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023, firmados, na vigência da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, entre o Município de Marmeleiro e as empresas Muller Serviços Médicos Ltda e Isabelle Silva Cosso Serviços Médicos Ltda, que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos para atendimento em plantão.

A solicitação é para a prorrogação para um período de 12 (doze) meses. O solicitante informa no Memorando de n.º 103/2023 a necessidade das prorrogações contratuais.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento do Diretor do Departamento de Saúde solicitando o aditamento;
- Manifestação das empresas concordando com a renovação;
- Pesquisas de preços para comprovar que os valores estão compatíveis com os de mercado;
- Manifestação do Setor de Contabilidade e Departamento Financeiro atestando respectivamente a dotação orçamentária e recursos financeiros para assegurar o pagamento das despesas;
- Solicitação de Parecer Jurídico pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato inicial.

II – Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos. O caso em tela tem previsão no inciso II:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, no caso, limitada ao total de sessenta meses; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

Os contratos tem suas vigências expirando na data de 01 de fevereiro de 2024. Desta forma, temos que os contratos estão vigentes, admitindo suas prorrogações.

O Diretor do Departamento de Saúde solicita o aditamento de prazo alegando a essencialidade da prestação dos serviços contratados. Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no ato convocatório e no respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 5.4 dos contratos preveem que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O Diretor do Departamento de Saúde informou e justificou a necessidade do aditamento. Se observa que a justificativa para a prorrogação do contrato é lastreada na necessidade permanente dos serviços, sendo que a paralisação dos serviços poderá trazer prejuízos aos usuários.

Contratos de natureza continuada podem ser prorrogados de forma sucessiva até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. A prorrogação neste aspecto está revestida de legalidade.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo dos contratos de prestação de serviços vinculados à Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023. À luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o aditamento aos contratos devem ser formalizados através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram os iniciais, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas nos contratos iniciais.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob nº 37/2024, e com base no Parecer Jurídico nº 017/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 30 de janeiro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito